



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1205.

Cria Cargo de Diretor Administrativo.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado no Conservatório Musical de Poços de Caldas, nos termos de Capítulo II, artº 5º e parágrafo 1º dos Estatutos internos daquela agremiação cultural, o cargo de Diretor Administrativo "ad-nutum".

Art. 2º - Ao Conselho Deliberativo do Conservatório Musical compete fixar os vencimentos correspondentes ao cargo.

Art. 3º - O orçamento do Conservatório Musical terá dotação própria para execução da presente lei.

Art. 4º - A fixação dos vencimentos relativos ao cargo de Diretor Administrativo, aprovada pelo Conselho Deliberativo do Conservatório dependerá da homologação do Prefeito Municipal que a acatará ou não por via de decreto executivo.

Art. 5º - De veto do Sr. Prefeito Municipal à homologação dos vencimentos aprovados pelo Conselho, não caberá recurso de espécie alguma.

Art. 6º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS.

POÇOS DE CALDAS, 9 de junho de 1965.


AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.